Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 05 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1132

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Advertências / Notificações 11
Notificações 11



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.810, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre: A regulamentação da estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 04, de 08 de setembro de 2025, estabelece diretrizes para a transição administrativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 04/2025, que promoveu a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das novas unidades administrativas e os procedimentos de transição de competências e acervos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pirapozinho, reorganizada pela Lei Complementar nº 04, de 08 de setembro de 2025, passa a reger-se pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da administração, deverão atualizar seus procedimentos internos em conformidade com as novas atribuições definidas na referida Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. As Secretarias e órgãos que sofreram fusão, desmembramento ou extinção deverão proceder ao inventário de:

I – Bens móveis e equipamentos (patrimônio);

II – Processos administrativos em trâmite;

III – Contratos e convênios vigentes.

Art. 4º. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão cujas nomenclaturas ou atribuições foram alteradas deverão ser objeto de nova nomeação ou apostilamento, conforme o caso, respeitados os requisitos da Lei Complementar nº 04/2025.

Art. 5º. Em virtude da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 04/2025, ficam revogados todos os decretos de nomeação para cargos de provimento em comissão e funções de confiança expedidos sob a égide da estrutura administrativa anterior, a saber:

I – Decreto nº 4.875, de 02 de janeiro de 2017;

II – Decreto nº 4.891, de 02 de janeiro de 2017;

III – Decreto nº 5.225, de 24 de setembro de 2018;

IV – Decreto nº 5.252, de 10 de janeiro de 2019;

V – Decreto nº 5.631, de 05 de janeiro de 2021;

VI – Decreto nº 5.634, de 05 de janeiro de 2021;

VII – Decreto nº 5.636, de 05 de janeiro de 2021;

VIII – Decreto nº 5.643, de 05 de janeiro de 2021;

IX – Decreto nº 5.714, de 16 de março de 2021;

X – Decreto nº 5.778, de 02 de agosto de 2021;

XI – Decreto nº 5.809, de 13 de setembro de 2021;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

XII – Decreto nº 5.834, de 19 de outubro de 2021;

XIII – Decreto nº 5.848, de 03 de novembro de 2021;

XIV – Decreto nº 5.952, de 04 de abril de 2022;

XV – Decreto nº 6.086, de 23 de novembro de 2022;

XVI – Decreto nº 6.151, de 13 de fevereiro de 2023;

XVII – Decreto nº 6.154, de 13 de fevereiro de 2023;

XVIII – Decreto nº 6.157, de 13 de fevereiro de 2023;

XIX – Decreto nº 6.159, de 13 de fevereiro de 2023;

XX – Decreto nº 6.160, de 13 de fevereiro de 2023;

XXI – Decreto nº 6.163, de 13 de fevereiro de 2023;

XXII – Decreto nº 6.164, de 13 de fevereiro de 2023;

XXIII – Decreto nº 6.166, de 13 de fevereiro de 2023;

XXIV – Decreto nº 6.189, de 14 de março de 2023;

XXV – Decreto nº 6.432, de 25 de março de 2024;

XXVI – Decreto nº 6.443, de 04 de abril de 2024;

XXVII – Decreto nº 6.452, de 23 de abril de 2024;

XXVIII – Decreto nº 6.458, de 25 de abril de 2024;

XXIX – Decreto nº 6.473, de 08 de maio de 2024;

XXX – Decreto nº 6.521, de 08 de outubro de 2024;

XXXI – Decreto nº 6.526, de 24 de outubro de 2024;

XXXII – Decreto nº 6.560, de 09 de janeiro de 2025;

XXXIII – Decreto nº 6.565, de 15 de janeiro de 2025;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

XXXIV – Decreto nº 6.576, de 24 de janeiro de 2025;

XXXV – Decreto nº 6.577, de 24 de janeiro de 2025;

XXXVI – Decreto nº 6.594, de 27 de fevereiro de 2025;

XXXVII – Decreto nº 6.595, de 27 de fevereiro de 2025;

XXXVIII – Decreto nº 6.607, de 05 de março de 2025;

XXXIX – Decreto nº 6.608, de 05 de março de 2025;

XL – Decreto nº 6.609, de 05 de março de 2025;

XLI – Decreto nº 6.610, de 05 de março de 2025;

XLII – Decreto nº 6.629, de 21 de março de 2025;

XLIII – Decreto nº 6.652, de 31 de março de 2025;

XLIV – Decreto nº 6.751, de 22 de setembro de 2025;

XLV – Decreto nº 6.753, de 22 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* deste artigo implica na exoneração dos atuais ocupantes, devendo a Administração proceder às novas nomeações de acordo com os critérios, requisitos e nomenclaturas fixados pela Lei Complementar nº 04, de 08 de setembro de 2025.

Art. 6º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os respectivos cargos da nova Estrutura Administrativa, conforme as denominações e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 04, de 08 de setembro de 2025:

I – GABINETE DO PREFEITO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Claudinei Donizete Grandizoli – R.G: [redacted] – Padrão 14;
ASSESSOR DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS: Carlos Eduardo Soave Carvalho – R.G: [redacted] – Padrão 14;
ASSESSOR DE GABINETE: Rafael Henrique dos Santos – R.G: [redacted] – Padrão 14;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Valdomiro Caetano da Silva – R.G: [redacted] – Padrão 13;
ASSESSOR DE IMPRENSA: Fica nomeada a Servidora Pública Thais da Silva Ferreira – R.G: [redacted] - Padrão 13;
ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE: Sonia Aparecida de Souza – R.G: [redacted] – Padrão 13.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Thadeu Henrique Witkowski – R.G: [redacted] – Subsídio;
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES: Luiz Henrique Braga – R.G: [redacted] – Padrão 14;
GESTOR DA UNIDADE DE COMPRAS: Rafael Sidnei Mota dos Santos – R.G: [redacted] – Padrão 13.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Márcio Roberto Cacozza de Souza – R.G: [redacted] – Subsídio;
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: Felipe Emanuel dos Santos Moraes – R.G: [redacted] – Padrão 14;
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS: Álvaro de Souza Oliveira – R.G: [redacted] – Padrão 13.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gisele Raquel Ambrozio – R.G: [redacted] – Subsídio;
GESTOR DA UNIDADE DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Tasila Fernanda Zorzan de Souza – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE TRIAGEM E ATENDIMENTO: Gerda Suely Domingos de Oliveira – R.G: [redacted];

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nickolas Alexandre Agostinho – R.G: [redacted] – Subsídio;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

GESTOR DA UNIDADE DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA: Terezinha Limeira Antonio – R.G: [redacted] – Padrão 13.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Vera Lúcia Fioravante Cavalli – R.G: [redacted] – Subsídio;

GESTOR DA UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Anderson Lins de Albuquerque – R.G: [redacted] – Padrão 13.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER: Alexsandro Silvestre Gonzaga – R.G: [redacted] – Subsídio;

GESTOR DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO: João Ricardo Farias – R.G: [redacted] – Padrão 13;

GESTOR DA UNIDADE DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS: Renato Teixeira Neto – R.G: [redacted] – Padrão 13.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Letiene Rossetto de Souza – R.G: [redacted] – Subsídio;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO: Júlio César Gimenez – R.G: [redacted] – Padrão 14;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA: Tiago Roberto Bertazo - [redacted] – Padrão 14;

GESTOR DA UNIDADE DE CONTRATOS: Daniela Maria Rapado Bertasso Pereira – R.G: [redacted] – Padrão 13.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Laiana Assef Sapia – R.G: [redacted] – Subsídio;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO: Edson Soares de Almeida – R.G: [redacted] – Padrão 14;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA: Ivair Baraldo – R.G: [redacted] – Padrão 14;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: Daniel da Silva Andrade R.G: [redacted] – Padrão 14;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS MUNICIPAIS: Wesley Martins – R.G: [redacted] – Padrão 14;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: João Lucas Borges Bassan – R.G: [redacted] – Padrão 14;
GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO: Marcolino Antonio de Souza – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA: Edino Oliveira Garcia – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS: Milena Andre de Souza Antonaji – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE OBRAS PÚBLICAS: Fica nomeado o Servidor Público Municipal Claudemir Francisco Xavier – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS: Fica nomeado o Servidor Público Municipal Clodoaldo Fernandes Dias – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE FROTAS: Claudilene Silvana Santos – R.G: [redacted] – Padrão 13.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer– R.G: [redacted] – Subsídio.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À ENDEMIAS: Fica nomeado o Servidor Público Municipal André Martins Alves – R.G: [redacted] – Padrão 14;
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BÁSICA: Adriana Lima do Nascimento – R.G: [redacted] – Padrão 14;
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO: Eliane Aparecida Portes Gomes – R.G: [redacted] – Padrão 14;
GESTOR DA UNIDADE DE TRANSPORTES DA SAÚDE: Cristiane da Silva Souza – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE TRIAGEM E ATENDIMENTOS DA SÁUDE: Rosilene Macena Sereghete Vieira – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE ODONTOLOGIA: Eliza Ikeda Oda – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Helena Marta Ricci Bicudo – R.G: [redacted] – Padrão 13;
GESTOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO: Izabely da Silva Miguel Brigatti – R.G: [redacted] – Padrão 13.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 7º. Os nomeados deverão apresentar, no prazo de 05 dias perante o setor de Recursos Humanos, a declaração de bens e demais documentos exigidos para a posse, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder aos ajustes orçamentários necessários para a transposição de dotações, visando garantir a continuidade dos serviços públicos na nova estrutura.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Pirapozinho, 05 de janeiro de 2026.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/RASTZ/rastz-08h17min

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS EM SITUAÇÕES IRREGULARES E ABANDONADOS N.º 007/2025

O Departamento de Controle de Endemias – DECEN, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.683/10, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação através de meio postal, pelo presente Edital Notificar o(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, para realizar a limpeza e tomar as devidas providencia sob pena de multa ou outras sanções pelo não cumprimento desta.

Cad. Municipal	Endereço do imóvel	Nome do proprietário	CPF	Nº Processo/ Notificação	Data da Constatação
1709002	RUA TIRADENTES, 1910	PEDRO MUNIS DE SANTANA	080[redacted]	212/2025	18/11/25
2003256	RUA CÍCERO FERREIRA DA SILVA, 70	VALDECIR JOSE DE ALMEIDA	828[redacted]	216/2025	30/12/25

PIRAPOZINHO, 30 de dezembro de 2025

ANDRÉ MARTINS ALVES

CHEFE DO DEP. DE CONTROLE DE ENDEMIAS

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP